



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

OBJETO: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar, implantar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); a Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), bem como a Análise Ergonômica de Trabalho (AET), com a elaboração de laudo.

A empresa contratada, além do exposto acima, deverá ministrar, através de profissional devidamente habilitado e qualificado, treinamentos referentes a segurança em instalações e serviços em eletrecidade (NR-10) e trabalho realizado em altura (NR-35), dentre outros que a contratante julgar necessários.

Obs.: Deverá ser informado o valor por treinamento.

Os serviços serão prestados aos 600 (seiscentos) colaboradores da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, situada na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvaes, na cidade de Birigui/SP.

Obs.: Este quantitativo poderá sofrer alterações no curso do contrato.

JUSTIFICATIVA: O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP.

DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), deverá ser coordenado por médico, especialista em medicina do trabalho.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) deverá contemplar a antecipação, o reconhecimento, a avaliação e o conseqüente controle de ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Para a elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), deverá haver a visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição dos trabalhadores ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), deverá contemplar a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

A contratada obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Camila Cristiane Fabricio – Analista de Contratos.

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis 02/02/2021.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 28/01/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente